



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

PROJETO DE EVENTO INTERNO DE CAPACITAÇÃO

Aplicando o COSO-ERM no Setor Público

I - IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

1. Título: Aplicando o COSO-ERM no Setor Público

2. Fundamentação legal: Instrução Normativa nº 25/2009, que regulamenta o programa de Educação Corporativa, Instrução Normativa nº 35/2015, que dispõe sobre a participação de servidores do CNJ em ações de Educação Corporativa, e Resolução nº 192/2014, que dispõe sobre a Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário

3. Áreas interessadas: Secretaria de Auditoria e unidades que atuam com **gestão de riscos, planejamento estratégico, gestão de projetos, governança, controles internos, integridade, gestão de processos**, cujas atividades demandam conhecimento sobre identificação, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação de riscos organizacionais

4. Coordenadores: Daniela Rodrigues Nunes do Nascimento

5. Público-alvo: Servidores da Secretaria de Auditoria

6. Vagas: Até 20 (vinte) vagas

II - JUSTIFICATIVA

A capacitação **Aplicando o COSO-ERM no Setor Público** foi solicitada pela Secretaria de Auditoria (SAU), formalizada mediante a Solicitação 2610391, em razão da crescente demanda institucional por fortalecimento da governança, do gerenciamento de riscos, dos controles internos e da integridade organizacional, competências estratégicas diretamente relacionadas às atribuições desempenhadas pela unidade de auditoria interna e às diretrizes contemporâneas de governança pública.

O modelo COSO ERM constitui referência internacional em gestão de riscos corporativos, sendo amplamente utilizado por órgãos públicos e privados para estruturação de processos decisórios, integração da gestão de riscos ao planejamento estratégico, aprimoramento dos controles internos e fortalecimento da governança institucional. Nesse contexto, a capacitação busca suprir lacunas de competências técnicas relacionadas à identificação, avaliação, resposta, monitoramento e comunicação de riscos organizacionais.

A necessidade torna-se ainda mais relevante diante do fortalecimento, no âmbito institucional, de iniciativas relacionadas à auditoria baseada em riscos, governança, implementação do IA-CM (Internal Audit Capability Model), melhoria contínua da qualidade da auditoria interna, elaboração do Plano Anual de Auditoria baseado em riscos, monitoramento de recomendações e desenvolvimento de ações consultivas voltadas ao aprimoramento da gestão institucional.

Ademais, o curso será contabilizado para fins de **Adicional de Qualificação (AQ)**, contribuindo diretamente para o fortalecimento das competências institucionais e para a modernização da gestão pública.

III - OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

A capacitação proposta coaduna-se com o **Planejamento Estratégico do CNJ 2021/2026, estabelecido na Portaria CNJ nº 104/2020**, em relação aos objetivos estratégicos *Promover práticas inovadoras de gestão e de incentivo ao trabalho colaborativo e Promover a disseminação das informações, de forma padronizada e sistêmica.*

IV - OBJETIVO GERAL

Capacitar os servidores da Secretaria de Auditoria na aplicação do modelo COSO ERM no setor público, visando ao fortalecimento das competências relacionadas à gestão de riscos, governança, controles internos e integridade organizacional, de forma a subsidiar a implementação do IA-CM, o aprimoramento da qualidade da auditoria interna, a elaboração de auditorias baseadas em riscos e o desenvolvimento de ações que contribuam para o aperfeiçoamento da gestão institucional.

V - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Aplicar os conceitos e metodologias do COSO ERM nas atividades desenvolvidas pela unidade;
- Incorporar práticas de gestão de riscos às atividades de auditoria interna e consultoria;
- Elaborar e aperfeiçoar matrizes de riscos, controles e planos de tratamento de riscos;
- Realizar avaliações mais qualificadas sobre governança, gerenciamento de riscos e controles internos;
- Apoiar tecnicamente projetos institucionais relacionados à gestão de riscos e governança;
- Aperfeiçoar a elaboração do Plano Anual de Auditoria baseado em riscos;
- Contribuir para a implementação e evolução do IA-CM e do Programa de Qualidade da Auditoria;
- Produzir análises, pareceres e recomendações técnicas alinhadas às melhores práticas internacionais;
- Atuar de forma mais estratégica e integrada junto à alta administração e unidades auditadas;
- Disseminar internamente conhecimentos e boas práticas relacionadas ao gerenciamento de riscos corporativos;
- Fortalecer a cultura institucional de governança, integridade, controles internos e gestão de riscos.

VI - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. COSO-ERM e seus componentes
 - a. O que é o COSO-ERM?
 - b. Componentes e Princípios
 - c. Definição e Conceitos
2. Componente: Governança e Cultura
 - a. Princípio 1: Supervisão do Risco
 - b. Princípio 2: Estruturas Operacionais
 - c. Princípio 3: Cultura de Risco
 - d. Princípio 4: Compromisso com Valores
 - e. Princípio 5: Retenção de Talentos

3. Componente: Estratégia e Definição de Objetivos
 - a. Princípio 6: Contexto de Negócios
 - b. Princípio 7: Apetite a Risco
 - c. Princípio 8: Estratégias Alternativas
 - d. Princípio 9: Objetivos de Negócios
4. Componente: Performance
 - a. Princípio 10: Identificação dos Riscos
 - b. Princípio 11: Severidade dos Riscos
 - c. Princípio 12: Priorização dos Riscos
 - d. Princípio 13: Respostas aos Riscos
 - e. Princípio 14: Visão de Portifólio
5. Componente: Análise e Revisão
 - a. Princípio 15: Preparação para Mudanças
 - b. Princípio 16: Análise de Riscos e Performance
 - c. Princípio 17: Melhoria Contínua da GRC
6. Componente: Informação, Comunicação e Divulgação
 - a. Princípio 18: Sistemas de Informação
 - b. Princípio 19: Comunicação dos Riscos
 - c. Princípio 20: Divulgação dos Riscos, Cultura e Performance

VII - IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO

- 1. Data:** 20, 21, 22, 23 e 24 de julho de 2026
- 2. Horário:** das 14h às 18h
- 3. Carga Horária:** 20 horas
- 4. Local de realização:** CNJ
- 5. Número de vagas:** 20 vagas
- 6. Inscrições:** formulário do Google Forms
- 7. Cronograma de atividades para implementação do projeto:**

DESCRIÇÃO/ETAPA	ATIVIDADE
1ª Etapa: Escolha da empresa	- Encaminhar e-mail para a empresa selecionada; - Solicitar o envio da documentação necessária e a assinatura do Termo de Cessão de Direito;
2ª Etapa: Contratação	- Elaborar Projeto Básico; - Enviar processo para disponibilidade orçamentária e para a Coordenadoria de Análise Jurídica de Licitações e Contratos; - Aguardar a aprovação do projeto pela SGP/DG; - Enviar Nota de Empenho e o Projeto Básico à empresa;
3ª Etapa: Divulgação e inscrição dos participantes	- Elaborar formulário de inscrição, lista de presença e avaliação de reação; - Enviar e-mail de divulgação do evento e disponibilizar na intranet; - Fechamento da turma e envio de e-mail com a confirmação de inscrição e com o material didático;
4ª Etapa: Treinamento	- Preparar o local da capacitação; - Disponibilizar lista de presença; - Realização do evento;
5ª Etapa: Avaliação	- Avaliar o evento e o instrutor;
6ª Etapa: Certificação	- Fazer lista de aprovados; - Elaborar e enviar os certificados; - Anexar os certificados no BT e nos processos de AQ;
7ª Etapa: Pagamento	- Solicitar nota fiscal da empresa e atualizar as certidões negativas; - Gerar Nota Técnica do SIGEO da capacitação; - Enviar processo para pagamento da empresa; - Informar a empresa do pagamento e enviar a avaliação de reação do evento e do instrutor.

VIII - METODOLOGIA

A proposta metodológica do curso está orientada em aulas expositivas, com análise de casos concretos e situações hipotéticas, em interação constante com os alunos, apresentando conteúdo compatível com a necessidade das unidades.

IX - INSTRUTOR SUGERIDO

Instrutor: Antonio Martiningo Filho

Formação e experiência profissional:

MBA em Auditoria pela Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras (Fipecafi), Mestre em Administração e Doutorado em Contabilidade e Finanças pela UnB. Foi executivo da Auditoria Interna do Banco do Brasil até 2018, tendo atuado também na área jurídica do Banco. Atualmente é Coordenador do Comitê de Auditoria da BB Seguridade e da Fundação Petrobrás de Seguridade Social (Petros). Também atua como professor nos cursos de auditoria, governança, gestão de riscos, controles internos e formação de membros de Comitês de Auditoria. Possui as certificações CIA (IIA), CCoaudIBGC e CCF-IBGC, tendo supervisionado o processo de melhoria de implementação do COSO-ERM em empresas relevantes do setor público.

X - CONTRATAÇÃO

Por oportuno, informa-se que a despesa se enquadra na classificação contábil 33.90.39-48 - Serviço de Seleção e Treinamento - e o valor total do investimento é de **R\$ 36.140,00 (trinta e seis mil e cento e quarenta reais)**, conforme Proposta 2665209.

É importante destacar que neste valor já estão incluídos remuneração do instrutor e todas as suas despesas relativas a impostos, deslocamento, estada e alimentação, elaboração e disponibilização do material didático, em formato digital e pagamento de impostos da empresa.

Na tabela abaixo, pode-se verificar os valores unitários da capacitação por hora-aula e por aluno:

ÓRGÃO	TREINAMENTO	Nº DE VAGAS	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL	VALOR DA HORA-AULA POR ALUNO	VALOR POR ALUNO
CNJ	Curso "Aplicando o COSO-ERM no Setor Público"	20 vagas	Presencial	20h	R\$ 36.140,00	R\$ 132,05	R\$ 1.807,00

O valor negociado para o CNJ está de acordo com o valor médio cobrado pela empresa em eventos similares presenciais, em relação a outras instituições públicas, conforme abaixo:

INSTITUIÇÃO	AÇÃO EDUCACIONAL	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE DE VAGAS	MODALIDADE	VALOR TOTAL	VALOR DA HORA-AULA POR ALUNO	VALOR POR ALUNO
	Curso "Auditoria no Setor Público - Processo de						

TRE/PE Doc. 2637904	Auditoria com Foco em Governança, Riscos e Controles"	16h	2	Online	R\$ 5.448,80	R\$ 170,28	R\$ 2.724,40
FINEP Doc. 2637904	Curso "A Importância dos Indicadores de Desempenho para a Governança e Gestão por Resultados"	20h	1	Online	R\$ 2.780,00	R\$ 139,00	R\$ 2.780,00
SERPRO Doc. 2637904	Curso "Aplicação da Inteligência Artificial Generativa nas Contratações de Bens e Serviços de TI"	16h	4	Online	R\$ 8.540,16	R\$ 133,44	R\$ 2.135,04
Valor Médio						R\$ 147,57	R\$ 2.546,48

O inciso XXI, artigo 37 da nossa Carta Magna, destaca sobre a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar suas contratações por meio de processo licitatório:

*XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Grifo nosso)*

Percebe-se que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação, por lei ordinária.

Diante disso, a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) estabeleceu a figura da dispensa de licitação (art. 75) e da contratação por inexigibilidade (art. 74). Em suma, a diferença básica entre as duas hipóteses é que na inexigibilidade não há possibilidade de competição e na dispensa a competição é viável, poderia haver licitação, porém diante das circunstâncias peculiares a Lei facultou alguns cenários em que a licitação poderá ser dispensada, ficando na competência discricionária da Administração.

Quanto à **singularidade** do evento, primeiramente, é importante enfatizar que o curso em análise não é um treinamento convencional, com muitas opções qualificadas no mercado. O treinamento será customizado conforme as necessidades do CNJ. Além disso, o instrutor é conceituado no mercado, já tendo ministrado cursos semelhantes a diversos órgãos do setor público, conforme Avaliação de Reação 2637908 aplicada por outros órgãos.

No que tange ao nosso tema, o artigo 74 do Estatuto das Licitações versa que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Trata-se de contratação com inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa através de critérios objetivos, consistentes no esforço humano, de difícil comparação.

Aliás, a Corte de Contas Federal assentou entendimento na Súmula nº 39 quanto à singularidade do objeto, *in verbis*:

“A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.”

A **notória especialização** profissional decorre, portanto, de elevado grau de respeitabilidade e de admiração, de forma que se permita inferir que o instrutor indicado é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. Cumpre pontuar, ainda, os Atestados de Capacidade Técnica em favor da empresa e do instrutor, conforme documentação: 2637838.

Salienta-se, ainda, que a referida solicitação contempla as recomendações da Secretaria de Controle Interno, proferidas na Informação nº 139/2013 - SCI/Presi/CNJ - Da Contratação de Cursos de Treinamento de Pessoal - *in company* - Inexigibilidade (1430388). Cabe ressaltar os itens 39 a 58 da referida Informação, que dissertam sobre a contratação de eventos internos por inexigibilidade, em razão da singularidade do objeto e notória especialização na prestação do serviço.

(...)

Da Contratação de Cursos de Treinamento de Pessoal -*in company* - Inexigibilidade

39. Cursos de treinamento de pessoal *in company* podem ser contratados pelo procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei n. 8.666/93, desde que antes de qualquer providência seja declarada a singularidade do objeto pela autoridade competente e em seguida indicada detalhadamente as razões da escolha do profissional/empresa expondo com clareza a notória especialização do futuro contratado.

40. Assim, o fundamento para a inviabilidade de competição na contratação de cursos com base no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei de Licitações decorre da declaração de singularidade do objeto, haja vista a impossibilidade de haver critérios objetivos que sustentem a licitação a ser realizada.

41. Posteriormente, contudo, será necessário indicar os motivos de escolha da empresa ou profissional para a execução do contrato, mediante identificação da notória especialização, conforme excerto extraído da decisão constante do Processo TC - 133.538/89 do Tribunal de Contas de São Paulo, *in verbis*:

(...)

É entendimento pacificado em jurisprudência do Tribunal de Contas da União que a contratação de cursos abertos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal ocorre por inexigibilidade, conforme Decisão 439/1998. A contratação direta requerida atenderá à necessidade de capacitação dos servidores do CNJ, mediante aquisição de treinamentos *in company*, o que torna o curso economicamente viável aos cofres públicos.

Cumprido, por fim, salientar o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

XI - DAS PENALIDADES

Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa n. 94/2023, a contratada ficará sujeita à aplicação de penalidades, caso verificado o descumprimento de suas obrigações, após processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, sendo:

I - Advertência, no caso de inexecução parcial de suas obrigações, que não justifique a imposição de pena mais grave;

II- Multa de 25% sobre o valor da nota de empenho, nos casos de infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei 14.133/2021](#);

III- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pelas infrações administrativas indicadas no § 4 do art. 156 da Lei n. 14.133/2021;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações administrativas indicadas no § 5 do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

Cumpre, salientar que, conforme as orientações do **Parecer Referencial nº 01/2019-AJU/DG/CNJ**, esta Seção realiza:

- Consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- Juntada da documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista;
- Juntada das Certidões Negativas de Débito (INSS), Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF), Certificado de Regularidade do FGTS (CEF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST).

XII - VALOR DO INVESTIMENTO

Conforme proposta encaminhada (2665209), o investimento total será de **R\$ 36.140,00 (trinta e seis mil e cento e quarenta reais)**.

XIII - AVALIAÇÃO

1 - Avaliação dos participantes quanto aos critérios:

VARIÁVEIS	INDICADORES	CRITÉRIOS
Conteúdo do evento	Aquisição de novos conhecimentos; Desenvolvimento do conteúdo; Adequação do conteúdo à realidade do Conselho.	No mínimo 50% dos participantes deverão atribuir grau igual ou superior a 3 (em uma escala de 1 a 5) aos itens citados, para a capacitação ser considerada proveitosa.
Organização do evento	Divulgação do treinamento; Horário de realização; Local de realização; Recursos audiovisuais.	No mínimo 50% dos participantes deverão atribuir grau igual ou superior a 3 (em uma escala de 1 a 5) aos itens citados, para a capacitação ser considerada proveitosa.
Instrutor	Preparo e domínio do tema; Clareza; Atenção dos participantes; Estímulo à participação do grupo; Foco na apresentação do tema;	No mínimo 50% dos participantes deverão atribuir grau igual ou superior a 3 (em uma escala de 1 a 5) aos itens citados, para a capacitação ser considerada proveitosa.

	Administração do tempo previsto.	
Avaliação geral	Aproveitamento do curso; Expectativas.	No mínimo 50% dos participantes deverão atribuir grau igual ou superior a 3 (em uma escala de 1 a 5) aos itens citados, para a capacitação ser considerada proveitosa.

XIV - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

1. Prestar os serviços na forma prevista neste Termo de Referência e na proposta da contratada, aos quais a empresa se vincula;
2. Assegurar o cumprimento do conteúdo programático do evento e da metodologia discriminada;
3. Garantir a qualidade acadêmica do curso;
4. Disponibilizar apostila impressa, quando for o caso;
5. Emitir a nota fiscal para pagamento;
6. Emitir os certificados de conclusão;
7. Arcar com despesas de passagens aéreas, alimentação e hospedagem do instrutor, quando for o caso;
8. Pagar os honorários ao palestrante;
9. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas resultantes da execução do contrato, cujo inadimplemento não transfere ao CNJ a responsabilidade pelo seu pagamento;
10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e para a qualificação (regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, além de regularidade perante os cadastros previstos no art. 91, §4º, da Lei n. 14.133/2021);
11. Cumprir o disposto no art. 92, XVII, da Lei n. 14.133/2021.

XV - RESPONSABILIDADES DO INSTRUTOR

1. Elaborar material/apresentação que atenda aos requisitos de acessibilidade e às exigências de direitos autorais, utilizando-se de linguagem simples e inclusiva;
2. Encaminhar o material didático à SEDUC em PDF **com antecedência mínima de 2 dias úteis** para que a SEDUC possa avaliar o material e fazer os devidos testes ante o dia do evento;
3. Participar de reunião de alinhamento com a equipe da SEDUC, antes da realização do evento;
4. Fazer a audiodescrição antes do início do evento, conforme orientações da SEDUC;
5. Utilizar o computador do CNJ durante a capacitação;
6. Após o evento, preencher a avaliação do instrutor, que será encaminhada pela Seção.

XVI - RESPONSABILIDADES DO CNJ

1. Coordenar e acompanhar a atividade acadêmica e operacional do treinamento;
2. Realizar controle de frequência dos participantes;
3. Aplicar avaliação de reação ao final do evento;

4. Pagar a empresa em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota fiscal;
5. Enviar a avaliação de reação ao instrutor.

XVII - AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Avaliação do Instrutor será elaborada e aplicada, no último dia de aula do curso e, posteriormente, enviada ao(a) contratado(a).

O instrutor será avaliado nos seguintes itens: 1) domínio do tema; 2) clareza; 3) atenção dos participantes; 4) estímulo à participação do grupo; 5) foco na apresentação do tema; 6) administração do tempo previsto.

Será utilizada escala de 5 pontos, de 1 – discordo totalmente - a 5 – concordo totalmente. Para cada item, no mínimo 50% dos participantes deverão atribuir grau igual ou superior a 3, para o item avaliado ser considerado proveitoso.

O resultado da Avaliação do Instrutor será utilizado como critério de aceitação dos serviços educacionais fornecidos, devendo ser considerado pela amostra de participantes como “proveitoso” para no mínimo 5 dos 6 itens avaliados.

Caso o resultado da Avaliação de Instrutor seja considerado “não proveitoso”, os serviços educacionais fornecidos serão considerados não-aceitos.

Na hipótese de não-aceitação, o instrutor deve oferecer outro treinamento de igual teor e só será pago pelo serviço de Instrutoria se este for considerado proveitoso.

XVIII - RISCOS

RISCO	PROBABILIDADE	GRAU DE IMPACTO	AÇÃO
Não alcance do número mínimo de participantes	Alta	Alto	- Realizar estratégia de comunicação, em parceria com a SCS; - Divulgar evento com antecedência.
Demora na tramitação do processo	Baixa	Médio	- Sensibilizar todas as unidades envolvidas antes da tramitação do processo no sistema, com uma reunião, apresentando o projeto e sua importância.
Falta de servidor para coordenar o evento	Baixa	Alto	Adiar a data do evento.
Sobrecarga de demandas na unidade	Média	Alto	Adiar a data do evento.

Anali Figueiredo

Chefe da Seção de Educação Corporativa em Substituição



Documento assinado eletronicamente por **ANALI CRISTINO FIGUEIREDO, TÉCNICA JUDICIÁRIA - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 02/07/2026, às 15:47, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://portal.do.cnj.gov.br) informando o código verificador **2637912** e o código CRC **D208C314**.

